

LEI Nº 317/2009.
DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 269/2008 de 08 de Dezembro de 2008 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 269/2008 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 317/2009

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.

FUNÇÃO			41 –Execução de Obras
SUBFUNÇÃO			Construção de um centro de geração de renda
	PROGRAMA		Assistência Social
		AÇÃO	Execução de obras de construção de um centro de geração de renda

ANEXO DA L.D.O – 2009

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL. 1041 –EXECUÇÃO DE OBRAS	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	A presente atividade tem por objetivo a Execução de obras de Construção de um centro de geração de renda neste Município.	128.355,34